



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Atas de registro de preço	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Homologação / Adjudicação	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Audiência Pública	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
119	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
207	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
18	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-10.000,00
215	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-20.000,00
218	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-20.000,00
TOTAL GERAL					-50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 3 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.158, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.420, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 10.248,58 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
562	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.248,58
TOTAL GERAL					10.248,58

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior de transferências do FUNDEB.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 4 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.159, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.421, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 5.279,43 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
563	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.279,43
TOTAL GERAL					5.279,43

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.003453/2020, para aquisição de kit de materiais esportivos para utilização dos alunos do Ensino Fundamental do Município.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 5 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.422, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 25.397,44 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
564	020502	12.361.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.397,55
TOTAL GERAL					25.397,44

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.002535/2020, para aquisição de kit de brinquedos para utilização dos alunos da Educação Infantil do Município.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.423, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 997.064,60 (novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
565	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	602.489,17
566	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	394.575,43
TOTAL GERAL					997.064,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos:

a) do excesso de arrecadação do Convênio nº 227/60, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, para execução de obra revitalização e ampliação do Parque Ecoturístico Municipal, no valor de R\$ 602.489,17 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); e

b) superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 394.575,43 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 7 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 8 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.424, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
567	021003	18.541.0024.2048	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	216.300,00
TOTAL GERAL					216.300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de convênio celebrado através do Contrato de Repasse nº 002/2022, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), para aquisição de veículo de coleta seletiva.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.163, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.425, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 199.317,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
569	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	71.858,54
570	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.458,56
568	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	125.000,00
					199.317,10

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo FNDE, a título de Salário Educação, no valor de R\$ 196.858,54 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e a título do "Programa Brasil Carinhoso", no valor de R\$ 2.458,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 10 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 11 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.164, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.427, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 60.679,11 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
571	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Desp. Decorrentes Contratos Terceirização	60.679,11
TOTAL GERAL					60.679,11

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento para o Enfretamento da Covid-19, do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 12 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.165, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.428, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 873.443,26 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FI	CLOC	FUNC/ PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
572	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.096,02
573	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	12.659,82
574	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.633,74
575	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.865,64
576	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	117,29
577	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.749,15
578	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Desp. Decorrentes Contratos Terceirização	59.916,10
579	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.174,23
580	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	185,33
581	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.417,41
582	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	89.028,34
583	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	152.728,35
584	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	151.275,47
585	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	151.646,64
586	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
587	020402	10.301.0012.2027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	35.538,33
588	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	14.691,00
589	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.168,45
590	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.551,95
					873.443,26

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 13 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 14 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.166, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.429, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 216.928,46 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
591	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	743,21
592	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.665,75
593	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.438,98
594	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.146,79
595	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	156.933,73
					216.928,46

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 15 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.167, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 2.430, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 41.600,70 (quarenta e um mil, seiscentos reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

FC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
596	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.057,98
597	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	8.803,00
598	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	21.634,42
599	020302	08.243.0009.2061	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	7.000,00
600	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.105,30
					41.600,70

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 16 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.168, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.431, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 58.347,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
601	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.347,33
TOTAL GERAL					58.347,33

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, por meio do Programa de Proteção Social Básica, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 17 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.169, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.432, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 23.539,30 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
602	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	23.539,30
TOTAL GERAL					23.539,30

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do saldo financeiro do exercício anterior oriundo das transferências financeiras da LC 173/2020, destinadas para a ações de saúde e assistência social no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.170, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.433, de 08 de fevereiro de 2022, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte programação:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
603	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
22	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-10.000,00
23	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
TOTAL GERAL					-15.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 19 de 22

Portarias

PORTARIA Nº 4.875, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial de trabalho ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 80, inciso IX, c/c o art. 96, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13/10/2011, e **CONSIDERANDO** que o servidor atingido por esta portaria prestará serviços no transporte de alunos das zonas rural e urbana para as escolas das redes estadual e municipal de ensino, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diurnos e noturnos;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e designar o servidor público municipal **AGNALDO ANTONIO GONÇALVES**, RG nº 24.502.572-8, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocada a prestar serviços sempre que o interesse público exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor atingido por esta portaria, nos termos do art. 96, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentidoe strito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o servidor público municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o servidor por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância do respectivo servidor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá

fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.876, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo - Nível I.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2022, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL I** (Anexo 01, da Lei Municipal nº 2.266, de 17/06/2019, alterado pela Lei Municipal nº 2.303, de 01 de abril de 2020), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019** e regularmente convocado(a), a saber:

NOME: DANIELA PINTO PEREIRA

RG: 30.885.932-7 SSP/SP

CLASSIFICAÇÃO: 08º LUGAR

JORNADA DE TRABALHO: 40,00 HORAS SEMANAIS

REGIME DE TRABALHO: ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 1.960, DE 13/10/2011)

VENCIMENTO: PADRÃO 20-A - ANEXO I (LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 01/04/2020)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 018/22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 20 de 22

Pregão Presencial nº 006/22 **Processo nº 027/22**

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a Contratação de empresa especializada para gestão de conteúdo corporativo, gestão de arquivos físicos e digitais para a prestação de serviços de classificação, blisterização, taxonomia, preparação para arquivamento digital e indexação em software próprio da contratada com opções de consulta dos documentos produzidos mensalmente (leis, leis complementares, empenhos, licitações, prontuários do RH e processos do setor de tributos), com mão de obra especializada, treinamento e suporte técnico para a municipalidade conforme termo referencial constante do anexo VI, conforme edital e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:10 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485 9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022. Adilson Jesus Perez Segura – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL**

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação e nutrição, tipo carnes e derivados, para atendimento dos setores de educação (alimentação escolar), social e eventos do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 08/02/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico nº 003/22 – Processo nº 007/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/22

Empresa: **RENATA ELIANE PREVI DE FREITAS, CNPJ Nº 10.376.651/0001-34**

Valor R\$: 97.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/22

Empresa: **JOSÉ JESUS GIBINI AÇOUGUE, CNPJ Nº 08.185.205/0001-09**

Valor R\$: 503.256,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/22

Empresa: **E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 26.924.637/0001-68**

Valor R\$: 527.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/22

Empresa: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.275.878/0001-11**

Valor R\$: 1.025.510,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/22

Empresa: **RC FOODS-INDUSTRIA E COMERCIO DE**

CARNES LTDA, CNPJ Nº 09.402.075/0001-73 Valor R\$: 240.487,50

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 147/20

Tomada de Preço nº 09/20

Contrato nº 057/21

Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ 05.641.768/0001-68

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de Serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica de implantação e formação realizada por especialistas nas áreas de conhecimento

Assinatura: 08/02/2022

Valor: R\$ 672.847,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais)

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Vigência 17/05/22 a 31/12/22)

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/22 - Processo nº 007/22

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação e nutrição, tipo carnes e derivados, para atendimento dos setores de educação (alimentação escolar), social e eventos do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4822 de 05 de janeiro de 2022, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa **RENATA ELIANE PREVI DE FREITAS, CNPJ Nº 10.376.651/0001-34** vencedor do item 16, à empresa **JOSÉ JESUS GIBINI AÇOUGUE, CNPJ Nº 08.185.205/0001-09** vencedora dos itens 6, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 27, 29, à empresa **E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI, CNPJ Nº 26.924.637/0001-68** vencedora dos itens 10, 12, 13, 23, 24, 25, 28, à empresa **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.275.878/0001-11** vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 7, 19, 22, 26 e à empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 21 de 22

RC FOODS-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA,
CNPJ N° 09.402.075/0001-73 vencedora dos itens 4, 8 e 9.

Valentim Gentil, 02 de fevereiro de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos que a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, realizará no dia 26 de fevereiro de 2022, sábado, às 09:00 h, no prédio da Câmara Municipal, situado Av. Eduardo Vicente, nº 5-20, Centro, Valentim Gentil - SP, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, AMBAS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372

Página 22 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 01/2022
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado por meio do Decreto nº 3.718, de 04 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) e nomeado(a) no Serviço Público Municipal, o(a) candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº 01/2019, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
DANIELA PINTO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II – A publicação do ato de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 09 (nove) de fevereiro de 2022, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 26 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

III – O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

IV – Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderá o direito de ser empossado(a) no cargo para o qual foi nomeado(a).

V – O(a) candidato(a) empossado(a) deverá entrar em exercício no respectivo cargo, obedecendo ao disposto nos artigos 30, inciso I, e 31 da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011.

VI – Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal